



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 301/2004

Altera a Deliberação CONSEP Nº 405/2001 que autoriza o oferecimento do Curso de Especialização em Periodontia para o ano de 2002.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ODO-134/04 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da carga horária no Curso de Especialização em **Periodontia**, proposto pelo Departamento de Odontologia, com a duração de 750 (setecentas e cinquenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **Periodontia**, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
DISCIPLINAS	C/H
1. Periodontia Básica	08
2. Periodontia Técnica Laboratorial	40
3. Periodontia Terapêutica Conservadora	36
4. Periodontia Terapêutica Cirúrgica	16



5. Relação Periodontia/Prótese Dental	04
6. Relação Periodontia/Ortodontia	04
7. Relação Periodontia/Radiologia	04
8. Relação Periodontia/Endodontia	04
9. Relação Periodontia/Odontologia Restauradora	04
10. Periodontia Clínica	480
TOTAL	600

ÁREA CONEXA

DISCIPLINAS	C/H
11. Anestesiologia	08
12. Histologia	12
13. Microbiologia Geral	08
14. Microbiologia Bucal	15
15. Imunologia	08
16. Biossegurança	08
17. Patologia	08
18. Semiologia	08
19. Emergência Médica em Odontologia	15
20. Metodologia do Ensino Superior	60
TOTAL	150

ÁREA OBRIGATÓRIA

DISCIPLINAS	C/H
21. Ética e Legislação Odontológica	30
22. Metodologia do Trabalho Científico	30
23. Bioética	15
TOTAL	75

***OBS: As disciplinas obrigatórias não serão computadas na carga horária total do Curso.**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e apresentação de monografia.



Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a CONSEP Nº 405/2001, de 08 de novembro de 2001.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2005.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 02 de dezembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de dezembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA